

SERVIÇOS

C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	35,0065	0,5251
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8312	0,1418
C3268	CONCRETO PMIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)		0,0340	286,1688	9,7297



Total:	11,3716
Total Simples:	20,35
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	20,35

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA
I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	2,9300	13,2100	38,7053
Total:			38,7053
Total Simples:			38,71
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			38,71

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3

MAO DE OBRA
I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	10,0000	13,2100	132,1000
Total:			132,1000

MATERIAIS

I0109 AREIA MEDIA
I0280 BRITA
I0805 CIMENTO PORTLAND

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M3	0,7780	51,0000	39,6780
M3	0,9658	76,7500	74,1252
KG	220,0000	0,4600	101,2000
Total:			215,0031
Total Simples:			347,10
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			347,10

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA
I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0750	13,2100	0,9908
Total:			0,9907
Total Simples:			0,99
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			0,99
Total:			16,9275

SERVIÇOS

C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4

M3	0,0430	362,0160	15,5667
Total:			15,5667
Total Simples:			47,75
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			47,75

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M

MAO DE OBRA
I2391 PEDREIRO
I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,1800	17,8300	3,2094
H	0,3600	13,2100	4,7556
Total:			7,9650

MATERIAIS

I0971 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m

M	1,0000	11,2700	11,2700
Total:			11,2700

SERVIÇOS

C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3

M3	0,0010	417,6760	0,4177
Total:			0,4177
Total Simples:			19,65
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0,00
Valor Geral:			19,65

Lucas do Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA. 206815CE RNP- 0414133998



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCAVEL - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA NOVA E DA ESTRADA DA PERUA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART:

COD. ORÇAMENTO:

0712020

0712020

85,20%

15,00%

29,77%

PLANO DE SERVIÇOS		PLANILHA DE SERVIÇOS DA ESTRADA NOVA		DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
ITEM	TABELA	CÓDIGO				
1.				ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	2,00
01.01.01	PRÓPRIA			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
2.				SERVIÇOS PRELIMINARES	HA	0,23
2.1	SEINFRA - S	C2872		LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)		
3.				MOVIMENTO DE TERRA	M2	2.327,22
3.1				REGULARIZAÇÃO		
03.01.01	SEINFRA - S	C3232		RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA		
4.				PAVIMENTAÇÃO	M2	2.037,79
4.1				REVESTIMENTO		
04.01.01	SEINFRA - S	C2896		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		
4.2				DRENAGEM SUPERFICIAL	M	826,92
04.02.01	SEINFRA - S	C0365		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M3	28,94
04.02.02	SEINFRA - S	C1255		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	28,94
04.02.03	SEINFRA - S	C0835		CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		
5.				SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1				LIMPEZA FINAL	M2	2.327,22
05.01.01	SEINFRA - S	C3447		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CPF: 07681902 RNP: 0616133658



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA NOVA E DA ESTRADA DA PERUA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE

LOCAL:
CASCAVEL/CE

ART:

cod. obra:

Descrição:

01 MEMORIAL DE CALCULO DA ESTRADA NOVA

Total = 828,92

4.2 DRENAGEM SUPERFICIAL

04.02.01 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Extensão	Quantidade	Sub-Total =
⇒ 26,87	x 2,00	53,74
⇒ 45,53	x 2,00	91,06
⇒ 89,86	x 2,00	179,72
⇒ 87,26	x 2,00	174,52
⇒ 84,45	x 2,00	168,90
⇒ 79,49	x 2,00	158,98
		Total = 28,94
		28,94

04.02.02 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Extensão	Largura	Altura	Quantidade	Sub-Total =
⇒ 26,87	x 0,35	x 0,10	x 2,00	1,88
⇒ 45,53	x 0,35	x 0,10	x 2,00	3,19
⇒ 89,86	x 0,35	x 0,10	x 2,00	6,29
⇒ 87,26	x 0,35	x 0,10	x 2,00	6,11
⇒ 84,45	x 0,35	x 0,10	x 2,00	5,91
⇒ 79,49	x 0,35	x 0,10	x 2,00	5,55
				Total = 28,94
				28,94

04.02.03 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Extensão	Largura	Altura	Quantidade	Sub-Total =
⇒ 26,87	x 0,35	x 0,10	x 2,00	1,88
⇒ 45,53	x 0,35	x 0,10	x 2,00	3,19
⇒ 89,86	x 0,35	x 0,10	x 2,00	6,29
⇒ 87,26	x 0,35	x 0,10	x 2,00	6,11
⇒ 84,45	x 0,35	x 0,10	x 2,00	5,91
⇒ 79,49	x 0,35	x 0,10	x 2,00	5,55
				Total = 28,94
				28,94

5. SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZA FINAL

05.01.01 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Extensão	Largura	Sub-Total =
⇒ 26,87	x 6,00	161,22
⇒ 45,53	x 5,50	250,42
⇒ 89,86	x 5,50	494,23
⇒ 87,26	x 5,50	479,93
⇒ 84,45	x 5,50	464,48
⇒ 79,49	x 6,00	476,94
		Total = 2.327,22
		2.327,22



Lucas de Freitas Ambrósio
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA 308816/CE RNP - nº 16131832

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCAVEL - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA NOVA E DA ESTRADA DA PERUA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART: 02

COD. ORÇAMENTO: 02

BASE: 07/2020

ENCL. SOCIAIS: 85,20%

IBDI MATERIAIS: 15,00%

IBDI SERVIÇOS: 29,77%

PLANILHA DE SERVIÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS DA ESTRADA DA PERUA

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	2,00
1.1	PROPRIA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1			PLACA	HA	0,33
02.01.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)		
3.			MOVIMENTO DE TERRA	M2	3.300,00
3.1	SEINFRA - S	C3232	REGULARIZAÇÃO		
3.1.1	SEINFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA		
4.			PAVIMENTAÇÃO		
4.1			REVESTIMENTO	M2	2.915,00
4.1.1	SEINFRA - S	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		
4.2			DRENAGEM SUPERFICIAL	M	1.106,00
04.02.01	SEINFRA - S	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
04.02.02	SEINFRA - S	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	38,50
04.02.03	SEINFRA - S	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	38,50
5.			SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1			LIMPEZA FINAL	M2	3.300,00
05.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		

Lucas de Freitas Santiago
 Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA 37714/CE RNP nº 4.4335



Sm



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



MEMORIAL DESCRITIVO

14 de agosto de 2020.

A Pavimentação em Pedra Tosca das ruas, foi projetada de modo a preservar a identidade do município com a utilização de materiais de fácil acesso na região e economicamente viáveis para o tipo de obra.

Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação do DNIT.

Os serviços serão divididos em 02 etapas principais, onde a primeira será a regularização do Subleito com conformação geométrica da via e a segunda será a execução do pavimento e pedra poliédrica tosca.

Será executado sarjetas com largura de 0,35m em concreto.

O calçamento será executado com pedra calcária proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente

O colchão será executado exclusivamente com Areia.

As vias em questão possuem tráfego misto com a presença de veículos leves e pesados, após o subleito regularizado será acrescentado uma camada de lastro de pó de pedra de 10cm para dar suporte ao pavimento.

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários a execução dos serviços será fornecida pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da SEINFRA 26.1 (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 262212013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 29,77%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais

Handwritten mark or signature.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

S



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas com respectivo porte concedido pelas autoridades policiais.

Luca de Freitas Santiago
Luca de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
RNP 0615133396



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (3,00 x 4,00) m a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

Locação da Obra

Locação com Auxílio Topográfico A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

Deverá ser global, com o uso de topografia. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

MOVIMENTO DE TERRA

Serão observadas as seguintes normas para os serviços de Terraplenagem:

- DER-ES-T 01194 Serviços Preliminares
- DER-ES-T 02194 Caminhos de Serviços
- DER-ES-T 04194 Cortes
- DER-ES-T 05194 Empréstimos



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



- DNIT-ES-T 06194 Aterros com Solos

Reconformação/Regularização da Plataforma

Reconformação da Plataforma será feita com a utilização de Motoniveladora em todos os trechos. Não sendo necessário a adição de material.

Nos trechos de Vias onde não estão previstos aterros e cortes através de quadros de cubação e orçamento, estes são considerados de greide colado, sendo previsto somente reconformação da plataforma.

O leito da estrada que irá receber a pedra tosca deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado sem a presença de "painelas" nem de costelas", obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seção transversal projetados.

PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação em Pedra Tosca Sem Rejuntamento

Colchão de Areia

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 15,00 cm para recebimento da Pedra Tosca sob a superfície depois de executado o aterro. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

Pavimentação

Sobre colchão de areia grossa será executada, o assentamento das pedras toscas nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As pedras graníticas novas são as mais apropriadas.

As Pedras Toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de Pedras Toscas serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo o intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que os distribuí dentro da pista, faz-se em fiteiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de Pedra Tosca serão assentes sobre o colchão de areia grossa, pó de pedra ou arisco não argiloso com espessura mínima de 0,15m em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo,



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE**

com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o Greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

Após sua execução, toda pavimentação será coberta com uma camada fina de areia e será compactada mecanicamente com rolo liso ou placa vibratória com passadas cruzadas. Antes da entrega da obra todo o excesso de material será varrido e retirado.

Compactação Mecânica

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em Pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Pavimento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



DRENAGEM

Banqueta/Meio-Fio em Concreto Pr -moldado

Os meios-fios ter o dimens es de 1,00m x 0,34m x 0,10m, ser o moldados in loco em concreto fck m nimo igual a 15mpa.

Recomenda es Gerais

Os Meios-fios dever o ser assentados obrigatoriamente antes da execu o da pavimenta o.

O assentamento do meio fio obedecer   s seguintes etapas:

Escava o da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimens es indicadas no projeto;

Execu o, quando for necess rio, de base de brita ou areia para regulariza o e apoio dos meios-fios;

Instala o e assentamento dos meios-fios pr -moldados, de forma compat vel com o projeto-tipo considerado. Rejuntamento com argamassa cimento-areia, tra o 1:4;

Execu o de aterro para conten o do meio-fio em pi arra ou arisco, obedecendo   altura da face superior do meio fio, e uma largura m nima de 0,40m.

Sarjeta

Dever  ser executado a escava o em todo o trecho para posteriormente a confec o da sarjeta com largura de 35 cm e espessura de 10 cm, ser  executada em concreto.

SERVI OS DIVERSOS

Limpeza Final.

Todas as ruas a serem pavimentadas dever o ser limpas antes da libera o do trafego. Dever o ser removidos qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
RUBRICA RNP: 0516132598



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA NOVA E DA ESTRADA DA PERUA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CASCAVEL - CE

PARÂMETROS ADOTADOS

		5,32%
GRUPO A >	DESPESAS INDIRETAS	3,80%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,02%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,50%
R	RISCOS	
		6,96%
GRUPO B >	BENEFÍCIO	0,32%
G	GARANTIA/SEGUROS	6,64%
L	LUCRO	
		13,15%
GRUPO C >	IMPOSTOS	0,65%
11	PIS	3,00%
12	COFINS	5,00%
13	ISS	4,50%
14	CPRB	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3 + I4)} - 1$$

29,77%

Lucas de Freitas Santiago
 Lucas de Freitas Santiago
 Engenheiro Civil
 CREA. 326016CE RNP. 0616133898

SM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE2020065776



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUÇAS DE FREITAS SANTIAGO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616133898

Registro: 326816CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Complemento:

Cidade: CASCAVEL

Bairro: RIO NOVO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

Nº: 2650

CEP: 62850000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 381.333,87

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Complemento:

Cidade: CASCAVEL

Data de início: 21/07/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Nº: 2650

Bairro: RIO NOVO

UF: CE

CEP: 62850000

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -4.132368, -38.242322

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

5.677,57

m2

5.677,57

m2

Quantidade

Unidade

5.677,57

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DA PAVIMENTAÇÃO EM PELA TOSCA DA ESTRADA NOVA NO CHORÓ PEDRINHA E DA RUA DA PERUA NA JACARECOARA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

Lucas de Freitas Santiago
LUCAS DE FREITAS SANTIAGO - CPF: 062.490.313-32

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 27/07/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214139979

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b301w
Impresso em: 17/08/2020 às 15:31:12 por: .lp: 186.225.39.252

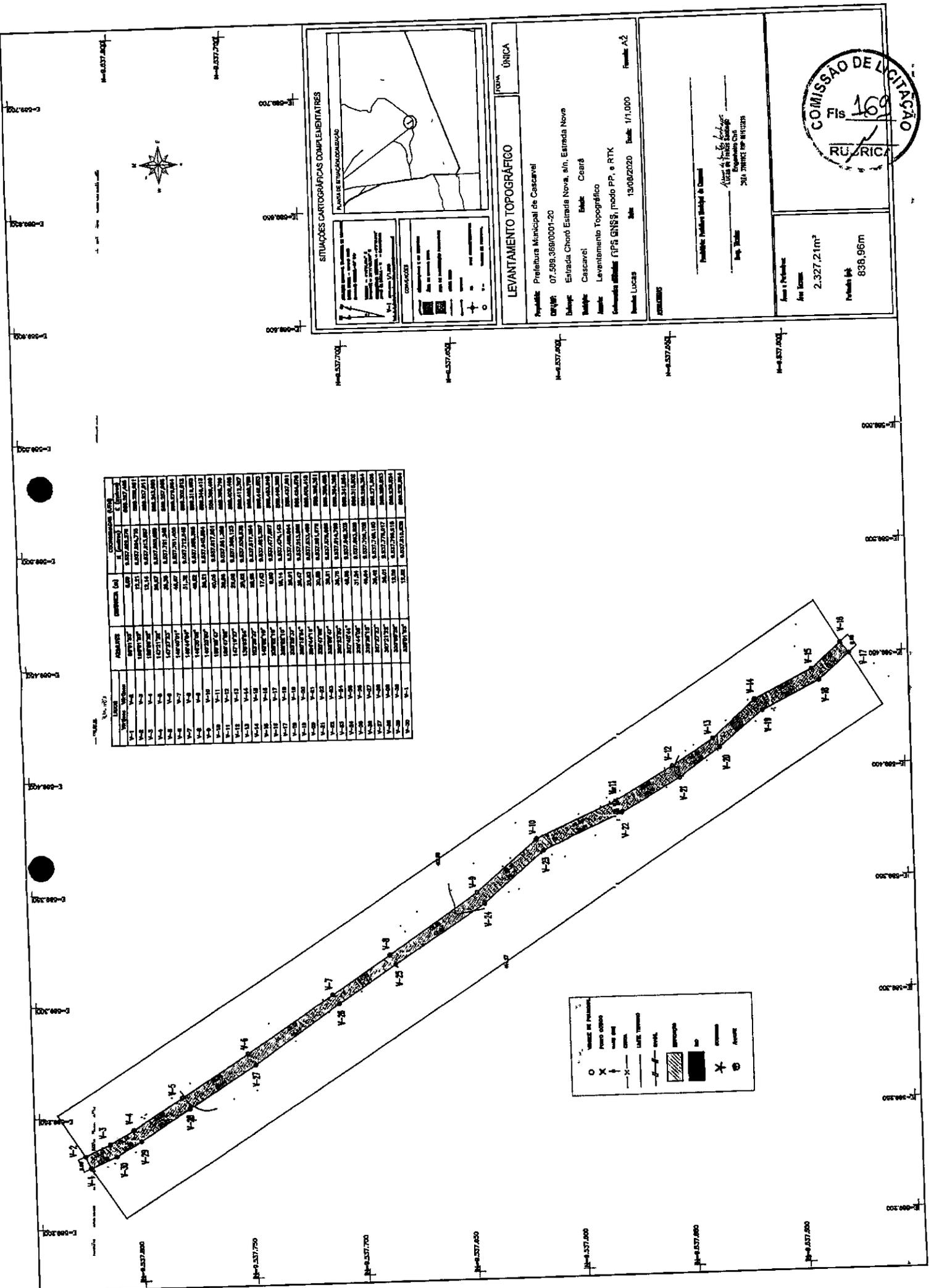
www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



[Assinatura]



Ordem	Distância (m)	Área (m²)	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
P-1	0,00	0,00	89717,00	85277,00
P-2	12,51	0,02	89717,00	85277,00
P-3	25,02	0,04	89717,00	85277,00
P-4	37,53	0,06	89717,00	85277,00
P-5	50,04	0,08	89717,00	85277,00
P-6	62,55	0,10	89717,00	85277,00
P-7	75,06	0,12	89717,00	85277,00
P-8	87,57	0,14	89717,00	85277,00
P-9	100,08	0,16	89717,00	85277,00
P-10	112,59	0,18	89717,00	85277,00
P-11	125,10	0,20	89717,00	85277,00
P-12	137,61	0,22	89717,00	85277,00
P-13	150,12	0,24	89717,00	85277,00
P-14	162,63	0,26	89717,00	85277,00
P-15	175,14	0,28	89717,00	85277,00
P-16	187,65	0,30	89717,00	85277,00
P-17	200,16	0,32	89717,00	85277,00
P-18	212,67	0,34	89717,00	85277,00
P-19	225,18	0,36	89717,00	85277,00
P-20	237,69	0,38	89717,00	85277,00
P-21	250,20	0,40	89717,00	85277,00
P-22	262,71	0,42	89717,00	85277,00
P-23	275,22	0,44	89717,00	85277,00
P-24	287,73	0,46	89717,00	85277,00
P-25	300,24	0,48	89717,00	85277,00
P-26	312,75	0,50	89717,00	85277,00
P-27	325,26	0,52	89717,00	85277,00
P-28	337,77	0,54	89717,00	85277,00
P-29	350,28	0,56	89717,00	85277,00
P-30	362,79	0,58	89717,00	85277,00

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

CONDIÇÕES

1. O presente projeto foi elaborado com base em dados fornecidos pelo cliente, sendo de sua responsabilidade a veracidade e a atualidade dos mesmos.

2. O presente projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

3. O presente projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de terceiros.

4. O presente projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de falhas de equipamentos ou de softwares utilizados.

5. O presente projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de alterações não autorizadas.

6. O presente projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de alterações não autorizadas.

7. O presente projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de alterações não autorizadas.

8. O presente projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de alterações não autorizadas.

9. O presente projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de alterações não autorizadas.

10. O presente projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de alterações não autorizadas.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cascavel

Objeto: 07.598.369/0001-20

Endereço: Estrada Chord Estrelada Nova, s/n, Estrada Nova

Município: Cascavel

Estado: Ceará

Atividade: Levantamento Topográfico

Coordenadas utilizadas: GNSS, modo PP, e RTK

Proprietário: Lucas

Data: 13/09/2020

Escala: 1/1.000

Folha: A2

PROJEN

Projetista: Rubens Mendes de Sousa

Engenheiro Civil

REA - REPRODUCTION OF WORKS

Área a Parcelar: 2.327,21m²

Perímetro da: 838,96m

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 169

RUBRICA

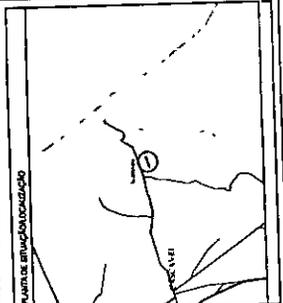
SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

Plano de Situação Complementar

CONVENÇÕES

- Área de Reserva Legal
 - Área de Proteção Ambiental
 - Área de Preservação Permanente
 - Área de Utilização Pública
 - Área de Interesse Social
 - Área de Interesse Especial

- Área de Reserva Legal
 - Área de Proteção Ambiental
 - Área de Preservação Permanente
 - Área de Utilização Pública
 - Área de Interesse Social
 - Área de Interesse Especial



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cascavel
 Objeto: 07.588.369/0001-20 Estrada Carroçaí Razo da Perua
 Município: Cascavel Estado: Paraná
 Análise: Levantamento Topográfico
 Equipamento utilizado: GPS GNSS, modo PP, e RTK

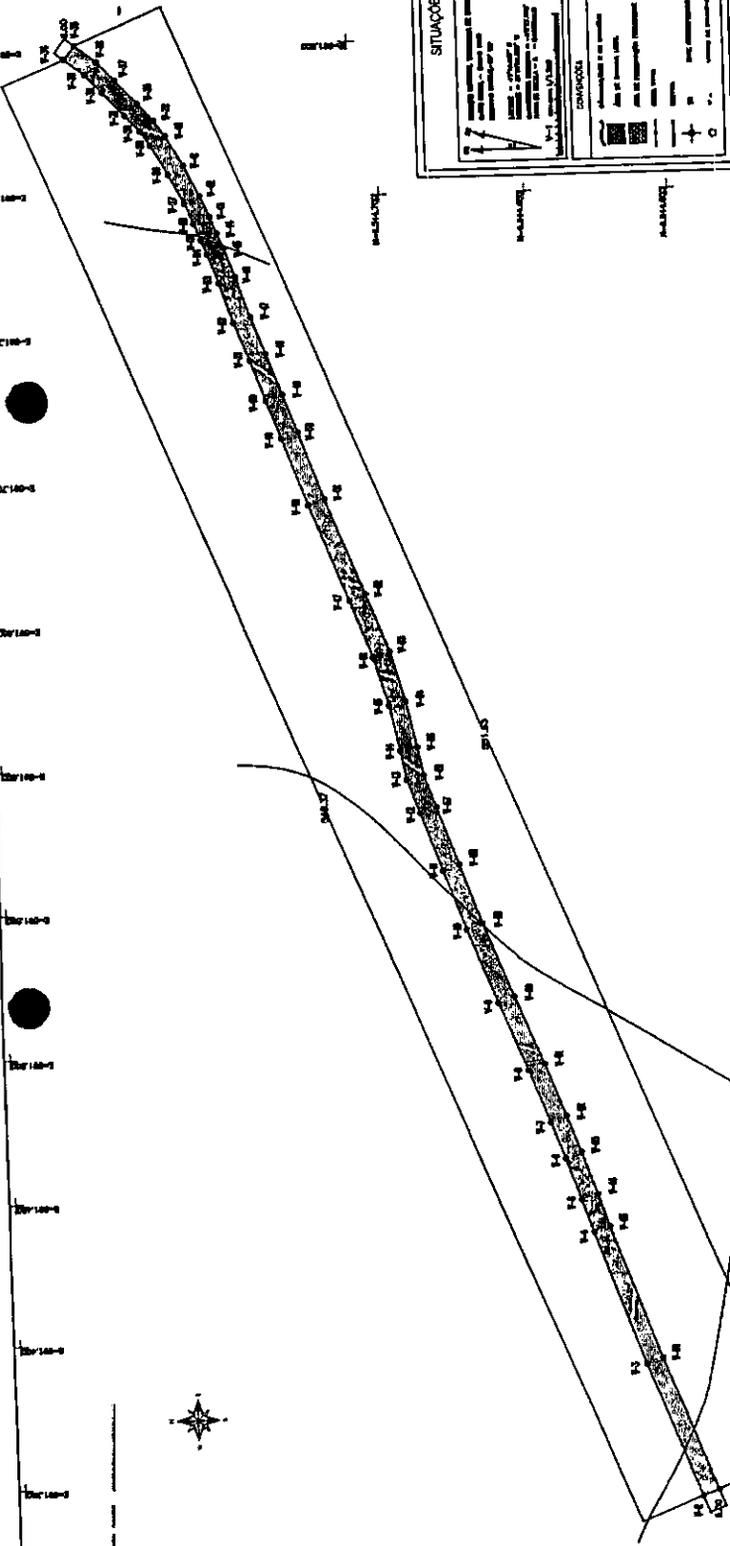
Escala: 1:10.000

Folha: A2

Publicado: Prefeitura Municipal de Cascavel
 Assessor: *[Assessor's Name]*
 Eng. Rubricado: *[Signature]*
 NRE: 07.588.369/0001-20



Área a Parcelar: 3.300,00m²
 Perímetro (m): 1.112,00m



MARK	ADMITES	ESTRADA (m)	COORDENADAS (UTM)
V-1	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-2	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-3	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-4	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-5	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-6	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-7	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-8	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-9	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-10	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-11	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-12	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-13	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-14	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-15	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-16	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-17	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-18	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-19	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-20	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-21	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-22	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-23	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-24	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-25	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-26	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-27	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-28	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-29	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-30	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-31	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-32	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-33	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-34	127.781.075	0,00	8.544.854.189

MARK	ADMITES	ESTRADA (m)	COORDENADAS (UTM)
V-1	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-2	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-3	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-4	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-5	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-6	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-7	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-8	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-9	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-10	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-11	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-12	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-13	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-14	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-15	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-16	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-17	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-18	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-19	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-20	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-21	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-22	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-23	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-24	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-25	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-26	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-27	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-28	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-29	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-30	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-31	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-32	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-33	127.781.075	0,00	8.544.854.189
V-34	127.781.075	0,00	8.544.854.189

LEGENDA

- Área de Reserva Legal
 - Área de Proteção Ambiental
 - Área de Preservação Permanente
 - Área de Utilização Pública
 - Área de Interesse Social
 - Área de Interesse Especial



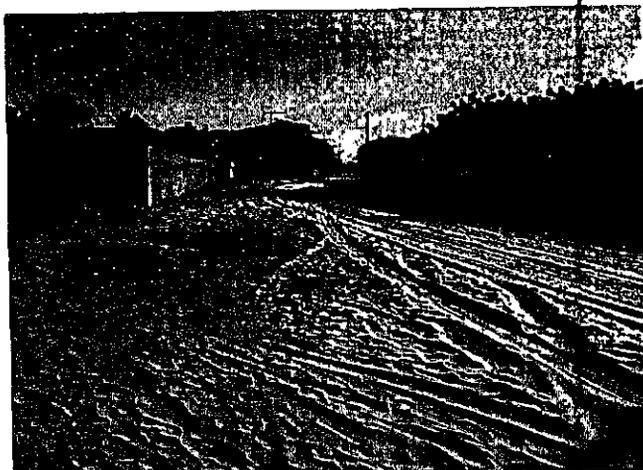
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



14 de agosto de 2020.

RELATORIO FOTOGRAFICO - MAPP 4951

1. ESTRADA RABO DA PERUA - JACARECOARA



Coordenadas UTM:
Longitude: 591.850,939m E
Latitude: 9.544.802,535m S



Coordenadas UTM:
Longitude: 591.343,592m E
Latitude: 9.544.596,290m S

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA. 326816CE RNP- 0516133898

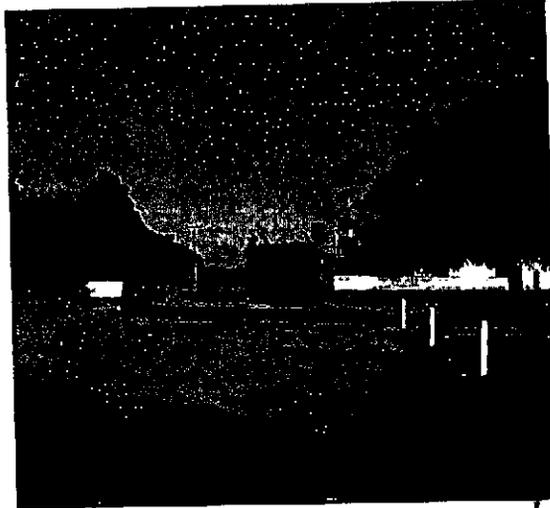
Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASCAVEL - CE



2. CHOR  ESTRADA NOVA



Coordenadas UTM:
Longitude: 589.449,250m E
Latitude: 9.537.474,143m S

Lucas de Freitas Santiago
Lucas de Freitas Santiago
Engenheiro Civil
CREA. 326816CE RNP- 0616133898

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL



P 557521/2020

PLANO DE TRABALHO

MAPP		TIPO DO INSTRUMENTO	
4951		CONVÊNIO	
Valor Total do Plano de Trabalho		Data do Plano de Trabalho:	
R\$ 312.880,95		22/07/2020	
Quantidade:		Metragem	
02 (duas) estradas		5627,22 M2	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO			
Início		Fim	
APDA		APDA + 12 MESES	
DADOS DO INTERESSADO PROPONENTE			
Convenente:		CPF/CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		07.589.369.0001-20	
Responsável			
Nome		CPF/CNPJ	
Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro		846.612.593-00	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE LOCAL GERADA PELO INSTRUMENTO			
Objeto:			
Pavimentação em Pedra Tosca da Estrada Nova e da Estrada da Pirua - CASCAVEL			
Público-Alvo:			
População do Município de Cascavel-CE.			
Descrição da realidade local:			
<p>Com uma população de 71.743 habitantes (IBGE/2019) e uma área de 838 Km², distando 60 km da capital Fortaleza, é reconhecida pela beleza de seu litoral e por sediar grandes indústrias, possui um alto potencial turístico e industrial.</p> <p>O município de Cascavel é considerado atualmente um dos destinos turísticos mais procurados do estado do Ceará.</p> <p>Visando assegurar uma melhor infraestrutura a população local e visitantes, estamos propondo a pavimentação na estrada Rabo da Perua (Jacarecoara) e Chorô Estrada Nova (Sede), no município de Cascavel-CE.</p> <p>A recuperação da malha viária a partir da pavimentação, significa ter as vias em boas condições de tráfego o ano todo, encurtando as distâncias e facilitando o trânsito de pessoas e veículos, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico do município.</p>			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

III - DESCRIÇÃO DA META 1								
DESCRIÇÃO DA META 1				NO MUNIC		VALOR TOTAL	PERÍODO	
				UNIDADE	QTDE.		INÍCIO	FIM
Pavimentação em Pedra Tosca da Estrada Nova e da Estrada da Pirua - CASCAVEL				UND	1	312.880,95	APDA	APDA + 12 MESES
IV - ETAPA 1								
Pavimentação em Pedra Tosca na estrada Rabo da Perua (Jacarecoara) e Choró Estrada Nova (Sede), no município de Cascavel-CE				INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
				UNIDADE	QUANTIDADE		ATA INICIA	DATA FINAL
				UND	1	312.880,95	APDA	APDA + 12 MESES
V - ORÇAMENTO DA OBRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA		
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				10.819,92	44.90.51.00	Obras e Instalação	
1.1	MÃO DE OBRA				10.819,92	44.90.51.00	Obras e Instalação	
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	2.704,98	10.819,92	44.90.51.00	Obras e Instalação	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.704,67	44.90.51.00	Obras e Instalação	
2.1	PLACA				2.450,64	44.90.51.00	Obras e Instalação	
2.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	204,22	2.450,64	44.90.51.00	Obras e Instalação	
2.2	LOCAÇÃO DA OBRA				315,93	44.90.51.00	Obras e Instalação	
2.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	0,56	564,16	315,93	44.90.51.00	Obras e Instalação	
3	MOVIMENTO DE TERRA				450,18	44.90.51.00	Obras e Instalação	
3.1	REGULARIZAÇÃO				450,18	44.90.51.00	Obras e Instalação	
3.1.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	5.627,22	0,08	450,18	44.90.51.00	Obras e Instalação	
4	PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO				206.828,51	44.90.51.00	Obras e Instalação	
4.1	PAVIMENTAÇÃO				206.828,51	44.90.51.00	Obras e Instalação	
4.1.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.952,79	41,76	206.828,51	44.90.51.00	Obras e Instalação	
4.2	DRENAGEM SUPERFICIAL				84.812,93	44.90.51.00	Obras e Instalação	
4.2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.932,92	26,41	51.048,42	44.90.51.00	Obras e Instalação	
4.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	67,44	50,23	3.387,51	44.90.51.00	Obras e Instalação	
4.2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	67,44	450,43	30.377,00	44.90.51.00	Obras e Instalação	
5	SERVIÇOS FINAIS				7.202,84	44.90.51.00	Obras e Instalação	
5.1	LIMPEZA FINAL				7.202,84	44.90.51.00	Obras e Instalação	
5.1.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.627,22	1,28	7.202,84	44.90.51.00	Obras e Instalação	
TOTAL METAS							1,00	
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							312.880,95	

META 1

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PLANO DE TRABALHO

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;

Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias.

Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

Dotação orçamentária (do município)	04 451 0017 1.034
Encargos Sociais	85.20%
B D I = (((1+(AC+S+G+R))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) x 100	29.77%
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 3.80
	SEGURO + GARANTIA (S + G) 0.32
	RISCO (R) 0.50
	DESPESAS FINANCEIRAS (DF) 1.02
	LUCRO (L) 6.64
	IMPOSTOS (I) 13.15
	COFINS 0.03
	PIS 0.01
	CPRB 0.05
	ISS 5.00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	100,000.00	-	-	-	100,000.00
APDA + 03	200,000.00	-	-	-	200,000.00
SUB-TOTAL	300,000.00	-	-	-	300,000.00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	4,293.22	-	-	-	4,293.22
APDA + 03	8,587.73	-	-	-	8,587.73
SUB-TOTAL	12,880.95	-	-	-	12,880.95

DESCRIÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	96.00%	R\$ 300,000.00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	4.00%	R\$ 12,880.95
VALOR TOTAL DA OBRA	100.00%	R\$ 312,880.95

	Aprovação do Proponente	
	Cascavel (CE), 22/07/2020	
	 Irágoi Lúcia Oliveira Ribeiro Prefeita Municipal	
Coordenadoria de Obras Urbanas	Ordenador de Despesas	Assinatura do Concedente
Fortaleza, 14/08/2020	Fortaleza, 14/08/2020	Fortaleza, 14/08/2020
 Carlos Edilson Araújo Secretário de Planejamento e Controladoria Interna APROVAÇÃO TÉCNICA	 Carlos Edilson Araújo Secretário de Planejamento e Controladoria Interna APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	 Carlos Edilson Araújo Secretário de Planejamento e Controladoria Interna SECRETARIA DE LICITAÇÕES

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 08.17.01/2020-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA NOVA E ESTRADA DA PERUA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, DE ACORDO COM PT 557521/2020 (MAPP 4951), conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA NOVA E ESTRADA DA PERUA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, DE ACORDO COM PT 557521/2020 (MAPP 4951).	Serviço	01	
VALOR GLOBAL				

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 08.17.01/2020-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA NOVA E ESTRADA DA PERUA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, DE ACORDO COM PT 557521/2020 (MAPP 4951), conforme Projeto Básico em Anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 08.17.01/2020-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten mark or signature.



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N  _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O munic pio, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, pessoa jur dica de direito p blico interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Cascavel/CE - CEP 62.850-000, inscrita no CNPJ sob o N  07.589.369/0001-20, atrav s da **SECRETARIA DE OBRAS**, neste ato representado (a) pelo(a) Exmo(a). Secret rio(a), Sr. _____, inscrito no CPF N  apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jur dica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.  _____ e C.G.F. sob o n  _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n  _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o procedida da **TOMADA DE PRE OS N  08.17.01/2020-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n  8.883/94 e 9.648/98.

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n  8.666/93 e suas altera es e a **TOMADA DE PRE OS**, N  08.17.01/2020-TP e seus Anexos, devidamente homologada pela [o] Secret ria (o) da SECRETARIA DE OBRAS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente aven a   a **CONTRATA O DE EMPRESA PARA EXECU O DOS SERVI OS DE PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA NOVA E ESTRADA DA PERUA NO MUNIC PIO DE CASCAVEL/CE, DE ACORDO COM PT 557521/2020 (MAPP 4951)**, em execu o indireta, sob-regime de empreitada por pre o global, na conformidade do Projeto B sico/T rmino de Refer ncia e Projeto B sico de Engenharia, das plantas e do or amento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcri o.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente aven a   de R\$ ____ (_____).

3.2 - A fatura relativa aos servi os executados em cada per odo, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o, dever  ser apresentada   Secretaria, a cada quinze dias, para fins de confer ncia e atesta o e posterior envio   Secretaria que providenciar  o pagamento.

3.3 - O pagamento ser  efetuado em at  trinta dias ap s a confer ncia e atesta o da medi o e fatura.

3.3.1 - A medi o ser  realizada mensalmente, contados a partir do in cio efetivo dos servi os. A medi o ter  como base os servi os efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no per odo, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscaliza o, dentro do prazo estipulado.



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 3.10 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.
- 3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada
- 4.2 - O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.3 - O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 4.4 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.14 As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da Prefeitura Municipal de Cascavel/Governo do Estado do Ceará (Secretaria das Cidades), e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESAS
16	01	04.451.0017.1.034	1520.000000	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;
- 6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência/Projeto de Engenharia com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
 - Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL

COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

- g) No caso de constata o da inadequa o dos servi os  s normas e exig ncias especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos B sico e Executivo e na Proposta da Contratada, c Contratante os recusar , devendo ser de imediato adequados  s supracitadas condi oes;
- h) Arcar com as despesas de execu o dos trabalhos pr prios, como loca o de ve culos, combust vel, equipamentos eletr nicos e acess rios, dentre outras;
- i) Designar para a execu o do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus curr culos, e cumprir com as obriga es trabalhistas, devendo todos os profissionais de n vel superior ter registro nos respectivos  rg os de classe;
- j) Arcar com as despesas de deslocamento e di rias sua e de seu pessoal contratado na execu o das atividades externas pr prias e de eventual treinamento;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclama es ou orienta es se obriga a atender prontamente;
- l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: sal rios, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimenta o do seu pessoal, deslocamentos de funcion rios, equipamentos de prote o individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e servi os, licen as em reparti es p blicas, registros, autentica es do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexist ncia de qualquer v nculo empregat cio entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- n) N o caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer opera o financeira, sem pr via e expressa autoriza o da contratante;
- o) Submeter-se  s normas e condi es baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discric o e urbanidade na rela o interpessoal;
- p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informa es apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos
- q) Recrutar pessoas habilitadas e com experi ncia comprovada, fornecendo   CONTRATANTE rela o nominal dos profissionais, contendo identidade e atribui o/especifica o t cnica.
- r) Executar os servi os atrav s de pessoas id neas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas fun es, podendo a solicitar a substitui o daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- s) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os.
- t) Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- u) Responder perante PMC, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da FISCALIZA O, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais v gentes.
- v) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do CONTRATO, sem consentimento pr vio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do CONTRATO.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMC.
- x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- y) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- z) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- aa) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- bb) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMC), e equipamentos de propriedade da PMC.

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMC, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 - Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 - Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 - A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada - Seinfra, Sinapi e/ou Composição Própria.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria de Obras do Município de Cascavel.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) Competente.

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMC.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

-Advertência;

-Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

-Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes de sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Cascavel - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Cascavel, Estado do Ceará, em ____ de ____ de ____.

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de Municipal de OBRAS

CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____